



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 443/93

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir veículos e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir veículos para esta municipalidade.

Art. 2º - As despesas para o complemento que determina o artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações próprias ou por remanejamento de outras dotações.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 12 de fevereiro de 1993.



* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - Mg



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário